



GABINETE DO VEREADOR DELEGADO LESSA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru o “Dia do Repentista”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru o “**Dia do Repentista**”, a ser celebrado anualmente no dia **13 de outubro**.

Parágrafo Único - A celebração do “Dia do Repentista” visa reconhecer, valorizar e difundir a arte do repente e a inestimável contribuição dos repentistas para a cultura popular nordestina.

Art. 2º – O “Dia do Repentista” será integralmente dedicado à promoção da arte da cantoria de repente, de seus mestres e aprendizes, e de sua rica história, visando fomentar o interesse e o reconhecimento dessa importante manifestação cultural.

Art. 3º – Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Turismo, a promoção, organização e divulgação das atividades alusivas ao “Dia do Repentista”, podendo envolver outras secretarias e órgãos municipais, bem como a sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 4º – As ações de celebração e incentivo ao “Dia do Repentista” poderão incluir, mas não se limitar a:

I – Realização de shows, recitais e duelos de repentistas em espaços públicos e equipamentos culturais do município, promovendo o intercâmbio entre artistas de diferentes gerações.

II – Promoção de oficinas, palestras e rodas de conversa em escolas e centros culturais, visando apresentar a arte do repente, suas técnicas e sua história para a comunidade, destacando a importância da oralidade e do improviso.

III – Organização de exposições que contem a história do repente em Caruaru e no Nordeste, exibindo elementos que remetam à sua evolução e à diversidade de seus praticantes.



IV – Incentivo à criação de projetos educativos e culturais que valorizem a cantoria e a poesia improvisada, bem como a produção de material didático sobre o tema para ser utilizado nas escolas municipais.

V – Divulgação da data e das atividades relacionadas nos veículos de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, outdoors, mídias sociais e plataformas digitais, para ampla conscientização da população sobre a importância cultural do repentismo e de seus mestres.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru
12 de novembro de 2025.

Vereador Delegado Lessa



JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa é um reconhecimento da importância cultural da arte do repente e, fundamentalmente, uma justa homenagem a um dos maiores ícones dessa manifestação artística, o nosso conterrâneo **Ivanildo Vila Nova**, cujo aniversário é celebrado nesta mesma data.

Caruaru, reconhecida como a Capital do Forró, é um celeiro de talentos e guardiã de tradições culturais inestimáveis, entre as quais a cantoria de repente ocupa um lugar de destaque. A poesia improvisada é uma das mais autênticas e profundas expressões da alma nordestina, transmitindo saberes, histórias e emoções através da genialidade da palavra cantada.

Nesse cenário, a trajetória de **Ivanildo Vila Nova** é um marco de inspiração e excelência. Aos 80 anos, sua recente e brilhante vitória na 19ª edição do Desafio Estado contra Estado, a aclamada "Copa do Mundo do Repente", não apenas reforça seu legado, mas também demonstra sua vitalidade artística e sua capacidade ímpar de encantar e emocionar. Ivanildo não é apenas um repentista; ele é um mestre que elevou o nome de Caruaru e a cultura nordestina a patamares internacionais.

Suas obras, como os célebres "Nordeste Independente" e "Orgulho de ser nordestino", são hinos que ressoam a identidade cultural de um povo. Além de sua arte impecável, Ivanildo Vila Nova desempenhou um papel crucial na **profissionalização da cantoria**, abrindo caminhos para que essa forma de arte fosse reconhecida e valorizada em diversos países, como França, Itália e Estados Unidos. Sua carreira é um testemunho de dedicação, talento e amor às raízes, servindo de inspiração para incontáveis gerações de poetas e amantes da cultura.

Instituir o “Dia do Repentista” no dia 13 de outubro, data do aniversário de Ivanildo Vila Nova, é a forma mais eloquente de **perpetuar seu legado e seu valor inestimável** para Caruaru e para a cultura brasileira. É um tributo à sua genialidade, à sua contribuição para a preservação e inovação da cantoria e ao seu papel como embaixador cultural de nossa terra. Além disso, a celebração desta data promoverá a valorização de todos os repentistas e incentivará as novas gerações a se conectarem com essa rica e essencial tradição.



Com esta iniciativa, o poder público municipal reforça seu compromisso com a salvaguarda e o fomento da cultura popular, garantindo que a voz e o legado de Ivanildo Vila Nova, e de todos os repentistas que enriquecem nossa tradição, continuem a ressoar e a inspirar as futuras gerações.

Diante da inquestionável relevância cultural e do imenso legado de Ivanildo Vila Nova para Caruaru e para o Nordeste, conto com o apoio e o senso de responsabilidade dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru

12 de novembro de 2025

Vereador Delegado Lessa